Relatório Analítico

RATING

Cotas Seniores

brBB-(sf)

(risco de crédito relevante)

Validade: 27/dez/24

Sobre o Rating
Perspectiva: Estável
Observação: -
Histórico:
jan/24: Atribuição: brBB-(sf)

Analistas:

Tadeu Resca
Tel.: 55 11 3377 0704
tadeu.resca@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 05 de janeiro de 2024, atribuiu o rating de crédito '**brBB-(sf)**' para as Cotas Seniores do Demand Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Demand FIDC / Fundo), Fundo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.730.321/0001-66. A classificação tem perspectiva **estável**, porém, está sujeita a alterações, a qualquer tempo, durante todo o período de cobertura analítica, que se dará, ao menos, até o dia 27 de dezembro de 2024. Não houve indicação de nota preliminar para a Classe classificada.

O Demand FIDC obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 30 de março de 2021. O Fundo opera sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Seus principais prestadores de serviços são: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Trustee DTVM / Administradora / Custodiante), responsável pela Administração e Custódia; e a Iron Capital Gestão de Recursos Ltda. (Iron Capital / Gestora), para a Gestão da carteira.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade, e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira do Fundo estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação vigente.

Quanto à estrutura de capital, o Demand FIDC pode emitir Cotas das Classes Sênior e Subordinadas, sendo que, o total em Cotas Subordinadas deve representar ao menos 5,0% do Patrimônio Líquido do Fundo (Razão de Subordinação Mínima).

O rating **'**brBB-(sf)' indica um risco relevante, relativamente a outros emissores e emissões nacionais, de que o Fundo não devolva aos Cotistas da Classe Sênior o principal investido, acrescido da taxa de remuneração pactuada de 1,5% ao mês, no prazo compreendido entre o investimento e o resgate.

Conforme o suplemento, a 2ª emissão da 1ª série de Cotas Seniores distribui até 50 mil Cotas perfazendo até R$ 50,0 milhões. A meta de rentabilidade é de 1,5% ao mês e as amortizações são efetuadas mensalmente de acordo com a disponibilidade de caixa. Não há definição do prazo de duração da série classificada.

A classificação está amparada, em parte, no perfil de risco que o Demand FIDC poderá assumir, e se baseia na análise dos aspectos estruturais dispostos em seu Regulamento, instrumento que parametriza suas operações. A nota está pautada nos aspectos regulamentares e em informações transmitidas pela Iron Capital e Trustee DTVM, Gestora e Administradora do Fundo, respectivamente. Afora a análise específica do risco de crédito dos ativos em relação aos mitigantes e possíveis reforços de crédito, a nota decorre da análise de outros aspectos importantes, tais como a prioridade da Série classificada quanto a valorizações, amortizações ou resgates, os riscos de liquidez, de mercado, de contrapartes e jurídico.

A nota considera os riscos típicos de carteiras de empréstimo consignado, dado que o ativo subjacente às Cotas do Demand FIDC são empréstimos originados pelo Banco Master, exclusivamente a funcionários públicos (excluindo funcionários temporários ou detentores exclusivamente de cargos de confiança) das esferas federal, estadual e municipal, através de convênio firmado com esses Entes Públicos.

Ademais, está sendo considerado que o Fundo não absorverá riscos de crédito substanciais de contrapartes e, tampouco, incorpora diretamente o risco de crédito do originador (Banco Master), dado que não haverá coobrigação na cessão dos créditos.

As operações são analisadas antes da formalização, e a liberação da assistência financeira ao Devedor só é feita caso haja margem consignável, o que é confirmado em seu demonstrativo de salário. O valor máximo de cada operação considera uma série de fatores, dentre os quais, a margem consignável e o prazo de amortização permitido ao Devedor.

O *spread* excedente do Fundo é razoável e a possibilidade de descolamento de taxas ao ponto de afetar o *spread* do Fundo é considerada mínima, visto que não há um indicador referencial de benchmark das Cotas, apenas o percentual fixo de 1,5% ao mês.

O risco de liquidez referente à falta de recursos para amortizações e resgate de Cotas é moderado, visto que o Demand FIDC foi constituído sob a forma condomínio fechado e realizará amortizações de Cotas sob regime de caixa, considerando a ordem de alocação de recursos definida em seu Regulamento. A Classe Sênior, a qual tem prioridade para amortizações e resgate e, desse modo, balizará a amortização das demais Classes, terá prazo indeterminado e, segundo os gestores, o Fundo deve ser liquidado em 2024.

O risco de fungibilidade foi também observado na classificação das Cotas Seniores do Demand FIDC, risco esse relacionado à possibilidade de recebimento de recursos em conta corrente de titularidade do originador dos créditos, Banco Master, para posterior transferência para a conta corrente de titularidade do FIDC. Os convênios realizam os pagamentos das parcelas de amortização dos créditos consignados na conta corrente predefinida, o que abre a possibilidade de que, ainda que haja a previsão de transferência dos recursos para o Fundo no mesmo dia, que não alcancem o destino. Com relação a esse risco, está sendo considerado que o controle da conta de recebimento cabe ao Custodiante, justamente para a mitigação do mesmo. A instituição financeira para tráfego dos recursos é considerada de primeira linha, com baixo risco de crédito.

A nota está considerando, além do risco da carteira de Direitos Creditórios, o baixo risco de crédito dos demais ativos que o Fundo estará autorizado a adquirir (seu PL remanescente). Embora seja esperado que a carteira mantenha participação de Direitos Creditórios, em percentual bastante representativo, o veículo poderá manter até 50,0% do seu PL aplicado em moeda corrente nacional, títulos de emissão do Tesouro Nacional, operações compromissadas com lastro em títulos do Tesouro Nacional, Cotas de Fundos de Investimento de renda fixa ou Cotas de Fundo de Investimento em cotas de fundos de renda fixa, com liquidez diária, desde que considerados de baixo risco de crédito, a critério do Administrador, inclusive aqueles geridos ou administrados pelo Administrador e desde que possuam como política de investimento a alocação exclusiva de títulos em moeda corrente nacional ou títulos de emissão do Tesouro Nacional e certificados de depósitos bancários, com liquidez diária, emitidos por Instituição Financeira. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis, até o percentual permitido, implica um risco de crédito praticamente nulo a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios.

A classificação 'brBB-(sf)' foi limitada na subordinação mínima disponível, de 5,0% disponível para as Cotas Seniores. Esse percentual garante nível apenas razoável de proteção para as referidas Cotas, embora seja esperado nível baixo de inadimplência em carteiras de consignados públicos e boa pulverização em Devedores, a posição de dez/23 da Carteira do Fundo apresentava nível de atraso de 21,0% em relação ao PL, muito acima dos fundos que possuem o mesmo perfil de atuação.

A classificação também foi limitada pela ausência de obrigatoriedade de seguro prestamista nas operações e ausência de limite de idade, fato que poderá ocasionar perdas para o Fundo em caso de óbito do Devedor. Da mesma forma, foi considerado o risco de concentração e performance do Banco Master (Originador), responsável pela geração dos ativos endossados ao Fundo.

O rating de crédito está considerando a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos Devedores do Demand FIDC estejam vinculados em um mesmo Ente (municipal, por

exemplo), podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira em caso de atraso no pagamento dos funcionários do município, aspecto que também impacta negativamente na classificação.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, a classificação está absorvendo a qualidade operacional de seus principais prestadores de serviços, Iron Capital, Gestora e Trustee DTVM, Administradora e Custodiante do Fundo. Embora as instituições não sejam classificadas pelas Austin Rating, essa agência reconhece e pondera positivamente o histórico de prestação de serviços dessas partes, com benefício ao veículo.

O histórico de desempenho e enquadramento do Fundo aos parâmetros estipulados em seu do Regulamento também está sendo ponderado no rating. A Austin Rating analisou as posições da carteira e evolução das Cotas no histórico de atuação do Fundo, com foco no 4º trimestre de 2023.

As Carteiras foram adquiridas dos FIDCs Budapeste e Solis Consignado, em jun/21 e fev/22, respectivamente, através de transferência definitiva.

Em dez/23, a posição da Carteira do Fundo montava em R$ 8,9 milhões, sendo 84,9% composta de Direitos Creditórios a vencer e 15,1% de Direitos Creditórios vencidos. A PDD na mesma data montava em R$ 2,5 milhões, suficiente para cobrir integralmente os créditos vendidos do Fundo. O convênio com maior volume operado foi o Exército, com cerca de 93,0% do valor financiado, e em seguida, o programa Credcesta do Governo do Estado da Bahia, compondo o restante da Carteira.

O PL médio dos últimos 12 meses foi de R$ 10,2 milhões e o PL final em dez/23 fechou em R$ 6,4 milhões, evidenciando o movimento de desalavancagem do Fundo, conforme informado pelos gestores. A 1ª emissão de Cotas Seniores foi resgatada durante o quarto trimestre de 2023 e, a 2ª emissão, classe ora classificada, montava em R$ 5,2 milhões, em dez/23. A subordinação de 18,9% ficou muito acima do limite mínimo regulamentar (5,0%). A meta de rentabilidade das Cotas Seniores foi atingida e as Cotas Subordinadas auferiram rentabilidade negativa de 69,2% no acumulado de 12 meses.

No Demonstrativo Trimestral referente ao 3º trimestre de 2023, último disponível, disposto no site da CVM, a Trustee DTVM afirma que a performance do Fundo esteve dentro das expectativas, não tendo informações sobre fatos ocorridos que tivessem afetado a regularidade dos fluxos de pagamento previstos, entre outros pontos. Quanto à verificação de lastro por amostragem, o relatório da Trustee DTVM informa que, no procedimento realizado em 08/11/2023, não foram identificados créditos inexistentes ou com pendência de lastro. A Administradora informa ainda que não ocorreram eventos de pré-pagamento ou alienações por venda ou permuta de Direitos Creditórios.

A Austin Rating também consultou o relatório da auditoria independente UHY Dendoraytes Cia Auditores Independentes, disposto no site da CVM, para as demonstrações referentes ao período de 01/01/22 a 31/12/22, cujo parecer não continha ênfases ou ressalvas.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de atraso, inadimplência e provisionamento, caso haja efeito sobre a rentabilidade das Cotas classificadas; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Demand Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	40.730.321/0001-66;
Administrador:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda;
Gestora:	Iron Capital Gestão de Recursos Ltda;
Custodiante:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

Disciplinamento:	Resolução CMN n° 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM n° 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 23 de dezembro de 2021;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade, e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira do Fundo estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação vigente;
Critérios de Elegibilidade:	Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade; (a) Não esteja vencido ou pendente de pagamento; (b) Que sejam cedidos ao Fundo por meio de Contrato de Cessão, previamente verificado pela Administradora quanto aos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito, observado o disposto neste Regulamento. (c) Somente poderão ser adquiridos os Direitos Creditórios cuja data de vencimento não seja posterior a 96 (noventa e seis) meses do respectivo Contrato de Cessão (d) O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios cujo valor máximo por CPF seja de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por empréstimo (e) O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que não tenham sido concedidos a funcionários temporários ou detentores exclusivamente de cargos de confiança (f) O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios cujos empréstimos sejam substanciados por uma Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) emitida eletronicamente; Parágrafo Único: O Custodiante, será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições deste Regulamento e da legislação aplicável, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento dos documentos e informações;
Classes de Cotas:	Seniores e Subordinadas;
Razão de Garantia:	O Fundo deverá ter, no mínimo, 5% de seu patrimônio representado por Cotas Subordinadas. Esta relação será apurada diariamente e divulgada mensalmente através do site da Administradora;
Amortização e Resgate de Cotas:	As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas serão amortizadas segundo Regime de Caixa, observada a ordem de alocação de recursos definida em seu Regulamento e demais condições estabelecidas e no Suplemento das Cotas Seniores.

PERFORMANCE DO FUNDO

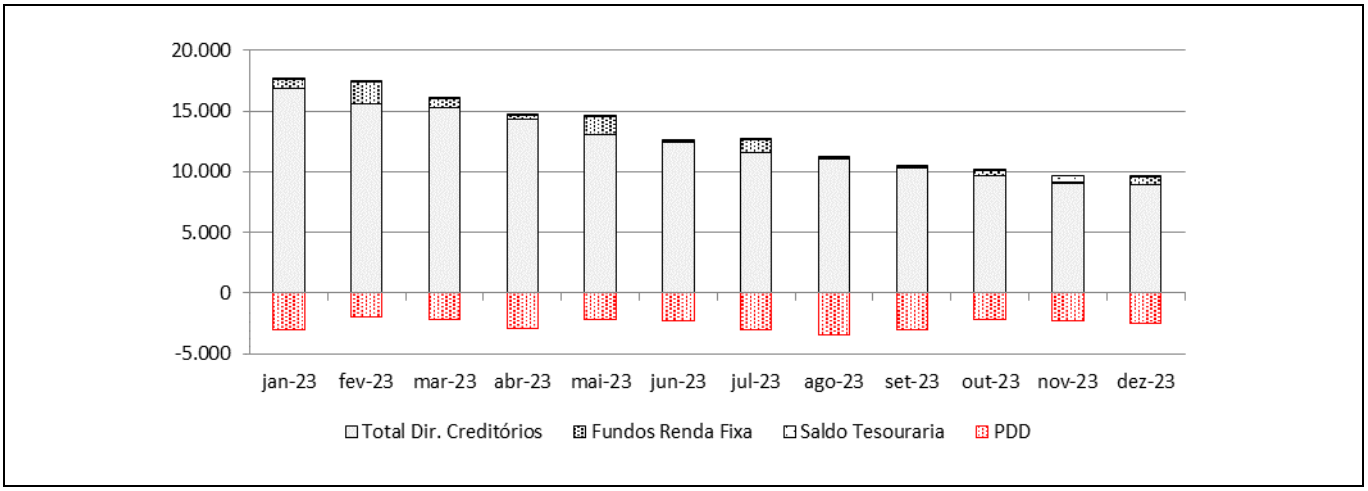
Enquadramento ao Regulamento													
Descrição	**Parâmetro**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**
Direitos Creditórios/PL	Mín. 50,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação	Mín. 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark Cotas Seniores	1,5% a.m	alcançada	alcançada	alcançada	alcançada	alcançada	alcançada	alcançada	alcançada	alcançada	alcançada	alcançada	alcançada

Enq.=Enquadrado; Desenq.=Desenquadrado

Posição da Carteira (R$ mil)												
Títulos/Datas	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**
Direitos Creditórios	15.719	14.662	14.668	13.525	12.381	11.712	10.616	10.004	9.290	8.713	7.999	7.590
Créditos vencidos	1.128	960	629	786	697	717	928	988	1.032	1.000	1.038	1.345
Total Dir. Creditórios	**16.847**	**15.622**	**15.297**	**14.311**	**13.078**	**12.429**	**11.544**	**10.992**	**10.322**	**9.713**	**9.036**	**8.934**
Fundos Renda Fixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Tesouraria	814	1.823	706	366	1.478	98	1.140	192	103	376	151	601
Total Geral da Carteira	0	0	0	0	0	0	0	0	1	14	501	0
PDD	**17.661**	**17.445**	**16.003**	**14.678**	**14.557**	**12.527**	**12.685**	**11.184**	**10.426**	**10.104**	**9.688**	**9.536**

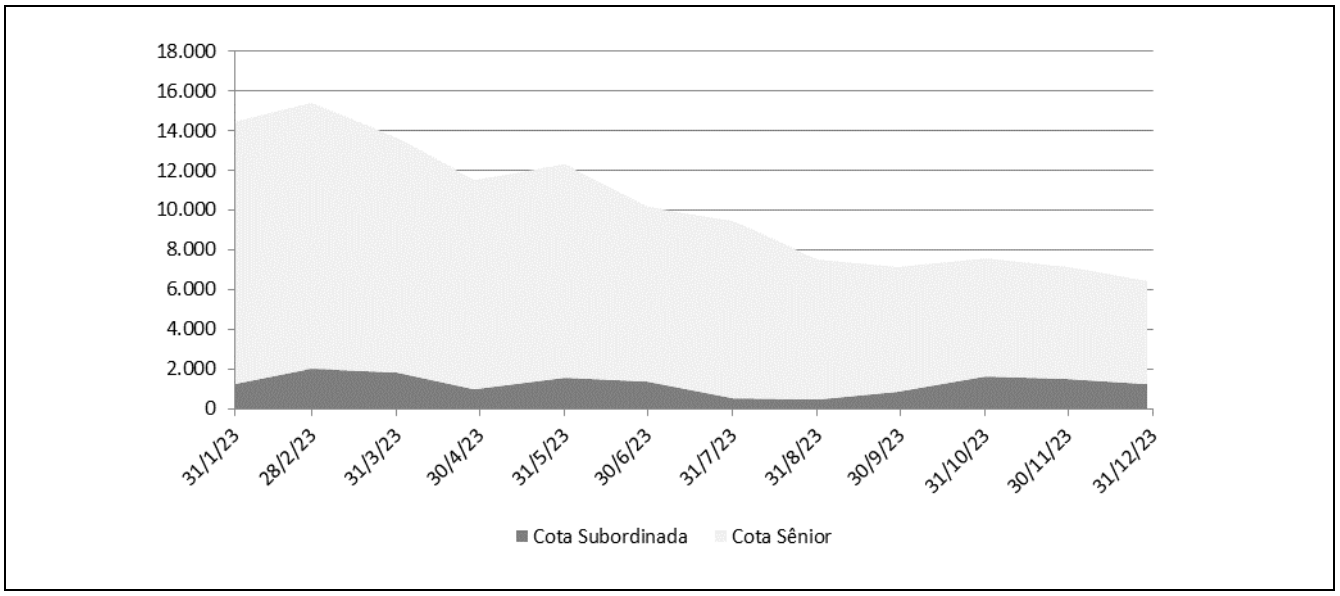
Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**
Direitos Creditórios	108,9%	95,4%	107,2%	117,5%	100,8%	115,6%	112,5%	132,9%	130,0%	114,5%	112,6%	118,4%
Créditos vencidos	7,8%	6,2%	4,6%	6,8%	5,7%	7,1%	9,8%	13,1%	14,4%	13,1%	14,6%	21,0%
Total Dir. Creditórios	**116,7%**	**101,6%**	**111,8%**	**124,3%**	**106,4%**	**122,7%**	**122,4%**	**146,0%**	**144,4%**	**127,7%**	**127,2%**	**139,4%**
Fundos Renda Fixa	5,6%	11,9%	5,2%	3,2%	12,0%	1,0%	12,1%	2,5%	1,4%	4,9%	2,1%	9,4%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	7,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**122,4%**	**113,5%**	**116,9%**	**127,5%**	**118,5%**	**123,6%**	**134,4%**	**148,6%**	**145,9%**	**132,8%**	**136,3%**	**148,7%**
PDD	-20,8%	-13,0%	-15,9%	-25,7%	-18,1%	-23,1%	-32,5%	-46,0%	-42,2%	-28,9%	-32,5%	-39,7%

Composição da Carteira



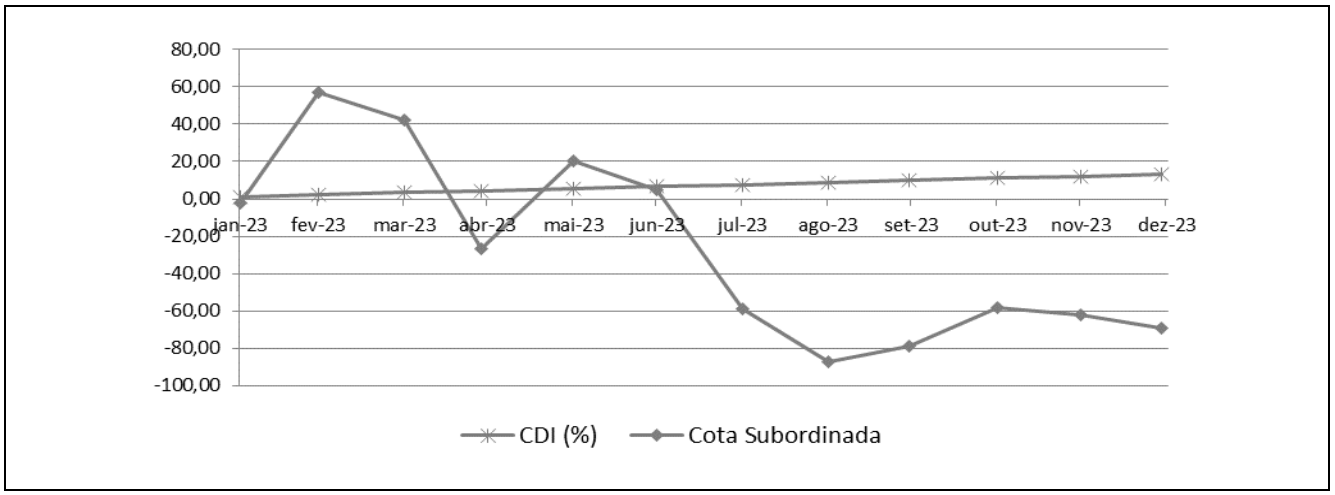
Posição do PL												
Data	Cotas Seniores I			Cotas Seniores II			Cotas Subordinadas				Sub. Total (% PL)	Total (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Sub (%)		
29/12/23	0	0	0	14.365	0	5.197	45.673	0	1.214	18,9%	18,9%	6.411
30/11/23	0	0	0	14.365	0	5.624	45.673	0	1.483	20,9%	20,9%	7.107
31/10/23	25.000	0	0	14.365	0	5.960	45.673	0	1.648	21,7%	21,7%	7.608
29/9/23	25.000	0	29	14.365	0	6.289	45.673	0	830	11,6%	11,6%	7.148
31/8/23	25.000	0	28	14.365	0	7.010	45.673	0	488	6,5%	6,5%	7.527
31/7/23	25.000	0	28	14.365	1	8.880	15.016	0	527	5,6%	5,6%	9.435
30/6/23	25.000	0	28	14.365	1	8.748	15.016	0	1.357	13,4%	13,4%	10.133
31/5/23	25.000	0	2.113	14.365	1	8.619	15.016	0	1.556	12,7%	12,7%	12.287
28/4/23	25.000	0	2.080	14.365	1	8.486	15.016	0	947	8,2%	8,2%	11.513
31/3/23	25.000	0	3.467	14.365	1	8.378	15.016	0	1.842	13,5%	13,5%	13.687
28/2/23	25.000	0	5.097	14.365	1	8.243	15.016	0	2.036	13,2%	13,2%	15.376
31/1/23	25.000	0	5.033	14.365	1	8.138	15.016	0	1.262	8,7%	8,7%	14.433

Evolução no Valor do PL Total



Rentabilidade Mensal da Cota											
Data	CDI (%)		Cotas Seniores I (%)			Cotas Seniores II (%)			Cotas Subordinadas (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-23	0,89	13,04	0,00	0,00	14,26	1,43	159,86	19,11	-18,13	-2.027,25	-69,18
nov-23	0,92	12,04	0,00	0,00	14,26	1,43	156,12	17,43	-10,04	-1.095,58	-62,35
out-23	1,00	11,02	0,00	0,00	14,26	1,50	150,37	15,77	98,58	9.882,15	-58,15
set-23	0,97	9,92	1,43	146,78	14,26	1,43	146,98	14,06	69,89	7.184,10	-78,92
ago-23	1,14	8,86	1,64	144,53	12,65	1,47	129,23	12,45	-69,55	-6.114,07	-87,60
jul-23	1,07	7,64	1,50	139,93	10,83	1,50	139,93	10,83	-61,13	-5.702,81	-59,27
jun-23	1,07	6,50	1,50	139,93	9,19	1,50	139,93	9,19	-12,78	-1.192,56	4,81
mai-23	1,12	5,37	1,57	139,94	7,58	1,57	139,94	7,57	64,26	5.720,69	20,17
abr-23	0,92	4,20	1,28	139,89	5,91	1,28	139,89	5,91	-48,57	-5.290,55	-26,84
mar-23	1,17	3,25	1,64	139,96	4,57	1,64	139,96	4,57	-9,52	-810,82	42,26
fev-23	0,92	2,05	1,28	139,89	2,88	1,28	139,89	2,87	61,31	6.678,08	57,23
jan-23	1,12	1,12	1,57	139,94	1,57	1,57	139,76	1,57	-2,53	-225,23	-2,53

Rentabilidade Acumulada



CARACTERÍSTICAS DAS COTAS CLASSIFICADAS

Cotas Seniores – 2ª emissão 1ª Série	
Nº de Cotas:	50.000 (cinquenta mil) cotas distribuídas;
Valor por Unidade:	R$ 1.000,00 (um mil reais);
Valor Total da Emissão:	R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
Remuneração Alvo:	1,5% ao mês;
Prazo:	Indeterminado;
Amortização:	Mensal.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição do rating da 2ª emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Demand FIDC (Fundo), se reuniu no dia 05 de janeiro de 2024. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20240105-1.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em cheques, duplicatas e outros recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes dos estruturadores e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a definição de classificações de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº 356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre os riscos das Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que, dentro do período de vigência do contrato atual (até 27 de dezembro de 2024), poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Iron Capital Gestão Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, e não atribui ratings de crédito para outros Fundos sob sua Gestão. Essa agência não presta qualquer serviço de rating direto para a Trustee DTVM, Administradora e Custodiante, e tampouco para partes a estas relacionadas, mas, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Administração ou Custódia, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 05 de janeiro de 2024. A versão original do informativo foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. O relatório completo foi enviado em 12 de janeiro de 2024. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste, nem tampouco foi promovida alteração na classificação em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**